

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1635

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Éditais n.ºs 032/AML/2025 (182.ª / 125.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal - Convocatória) e **027-P/AML/2025** [Participação do Público na Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2025 (182.ª Reunião da Assembleia Municipal)]
pág. 2

DIREÇÕES MUNICIPAIS

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

Requerimentos

pág. 7

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 2/DGRH/2025

pág. 7

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

CASA DOS ANIMAIS DE LISBOA

Despacho n.º 4/CAL/DMAEVCE/CML/25 (Suplência)

pág. 8

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO
E MANUTENÇÃO MECÂNICA

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Despacho n.º 2/DRMM/DMHU/CML/25 (Suplência por ausência)
pág. 8

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

DIVISÃO DE PROCESSOS DA MOBILIDADE

Despacho n.º 2/DPM/DGM/DMM/2025 (Suplência por ausência)
pág. 8

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

Despachos n.ºs 2/UCT/2025 (Subdelegação de competências nos diretores das Unidades de Intervenção Territorial), **3/UCT/2025** (Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Gestão do Edificado Privado) e **4/UCT/2025** (Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento)
pág. 9

EQUIPAS DE PROJETO

EQUIPA DE PROJETO LISBOA/EUROPA 2030

Despacho n.º 1/EPL2030/25 (Substituição por motivo de férias)
pág. 16

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

NOTICIÁRIO

GEBALIS

Anúncio - Ref.ª: GEBALIS/DJCP-DAJ/SAÍDA/2025/4834
pág. 17

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Edital n.º 032/AML/2025

182.ª / 125.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal

Convocatória

Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa e nos termos do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado, em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 37.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, **convoca** uma **Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa** para o **dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), às 15h**, a realizar no **Fórum Lisboa**, sito na **Avenida de Roma, 14-N**, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

15 horas - Período de intervenção aberto ao público - 15 minutos (5 inscrições).

Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Votos de Pesar; Votação.

2 - Apreciação das seguintes atas:

- **Ata n.º 159**, de 4 de fevereiro de 2025 - **Sessão Ordinária de fevereiro (1.ª Reunião);**
- **Ata n.º 170**, de 1 de abril de 2025 - **117.ª Sessão Extraordinária;**
- **Ata n.º 173**, de 15 de abril de 2025 - **Sessão Ordinária de abril (1.ª Reunião);**
- **Ata n.º 180**, de 5 de junho de 2025 - **124.ª Sessão Extraordinária.**

3 - Debate de Atualidade - «Segurança Rodoviária», requerido pelo Grupo Municipal do PEV, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regimento; Grelha D - limite máximo de 125 minutos:

- **Moção n.º 179/01 (PEV) - «Plano Estratégico de ações de Segurança Rodoviária»; Votação;**
- **Recomendação n.º 179/01 (PEV) - «Implementação de iniciativas e planos de Segurança Rodoviária»; Votação.**

4 - Apreciação da Proposta n.º 797/CM/2024 - Aprovar a suspensão parcial do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal quanto à atribuição de créditos de construção enquadrados no conceito de «défice de estacionamento», nos termos da proposta e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, sob condição de prévia aprovação do parecer da 3.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 3.ª Comissão Permanente.

5 - Apreciação das seguintes proposta relativas à celebração de contratos interadministrativos; Grelha A - 60 minutos:

5.1 - Apreciação da Proposta n.º 224/CM/2025 - Aprovar a celebração do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações, a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, relativo ao projeto aprovado no âmbito da Edição de 2010 do Orçamento Participativo - «Casa Destinada a Mães (pós-parto)», nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Votação;

- Parecer da 6.ª Comissão Permanente;

- Recomendação (6.ª CP); Votação;

5.2 - Apreciação da Proposta n.º 225/CM/2025 - Aprovar a celebração do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações, a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, relativo ao projeto aprovado no âmbito da Edição de 2017/18 do Orçamento Participativo - «Centro Comunitário Parque das Nações», nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Votação;

- Parecer da 6.ª Comissão Permanente.

6 - Apreciação da Proposta n.º 265/CM/2025 - Aprovar o Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 2.ª Comissão Permanente.

- Recomendação (2.ª CP); Votação.

7 - Apreciação do Ponto 1 da parte deliberativa da Proposta n.º 279/CM/2025 - Autorizar a adesão do Município de Lisboa à E20 - Rede de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade (Rede E20 Portugal), bem como, aprovar a aceitação dos respetivos estatutos, a designação do representante do Município de Lisboa na Rede e a transferência de verba respetiva, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no n.º 3 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 4 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 7.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 7.ª Comissão Permanente.

8 - Apreciação da Proposta n.º 283/CM/2025 - Autorizar a constituição de um direito de superfície a favor do Centro Desportivo Universitário de Lisboa (CDUL), sobre o prédio municipal sito no Lumiar, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea i) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

9 - Apreciação da Proposta n.º 290/CM/2025 - Aprovar a lista dos candidatos a Juizes Sociais (efetivos e suplentes) para intervir nas causas da competência do Tribunal de Judicial da Comarca de Lisboa, Juizo de Família e Menores de Lisboa, no biénio 2025/2026, nos termos da proposta e ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, sob condição de prévia aprovação do parecer da 6.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 6.ª Comissão Permanente.

10 - Apreciação da Proposta n.º 294/CM/2025 - Aprovar a desafetação do domínio público municipal para afetação ao domínio privado do Município do edifício denominado por Fábrica do Braço de Prata e da parcela de terreno contígua, com as áreas de 1050 m² e de 5522 m², respetivamente, e aprovar a cedência de utilização à Fábrica Braço de Prata - Associação Cultural, do respetivo edifício e de área contígua, num total de 3276 m², nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

11 - Apreciação da Proposta n.º 296/CM/2025 - Aprovar a celebração de Contratos Interadministrativos de Cooperação entre o Município de Lisboa e as Juntas de Freguesia de Campo de Ourique (adenda), Alcântara, Arroios e Belém, bem como aprovar o apoio financeiro e as respetivas minutas de Contrato, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 23.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

12 - Apreciação da **Proposta n.º 311/CM/2025 - Aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação com a Freguesia de Benfica para o desenvolvimento da programação e gestão do Teatro Turim em 2025, no âmbito do programa «Um Teatro em Cada Bairro», bem como, a minuta de contrato, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Grelha A - 60 minutos; Votação.**

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

13 - Apreciação das seguintes propostas relativas a **lançamento de procedimentos de hasta pública; Grelha A - 60 minutos:**

13.1 - Apreciação da **Proposta n.º 320/CM/2025 - Aprovar o lançamento de procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo de quiosque destinado a estabelecimento de bebidas com área de esplanada, sito na Avenida Rovisco Pais, freguesia de Arroios, Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo das alíneas i) e p) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Votação;**

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente;

13.2 - Apreciação da **Proposta n.º 321/CM/2025 - Aprovar o lançamento de procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo de quiosque destinado a estabelecimento de bebidas com área de esplanada, integrado num espaço estruturante, Parque Verde de Carnide (Corredor Verde Periférico), freguesia de Carnide, Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo das alíneas i) e p) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sob condição de prévia aprovação do parecer da 1.ª Comissão Permanente; Votação;**

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente.

14 - Apreciação conjunta das seguintes **proposta de assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos; Grelha A - 60 minutos:**

14.1 - Proposta n.º 288/CM/2025 - Autorizar a alteração à repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a «Aquisição de serviços acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de remoção de tags e graffiti na cidade de Lisboa» (Processo n.º 32/CPI/DA/DCP/2024), nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação

atual e da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual; **Votação;**

14.2 - Alínea a) da parte deliberativa da **Proposta n.º 340/CM/2025 - Autorizar a repartição de encargos com a conseqüente aprovação da assunção do compromisso plurianual da nominada «Empreitada n.º 8/DMMC/DHM/DPH/2025 - Regeneração Urbana da Zona das Alvenarias - Adaptação do Quarteirão Piloto ao lote 4, Bairro Padre Cruz» - Processo n.º 0032/CP/DGES/ND/2025, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual; **Votação;****

14.3 - Proposta n.º 344/CM/2025 - Autorizar a repartição de encargos e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para o anos económicos de 2025, 2026, 2027 e 2028 bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, **se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos efetuados e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos para os mesmos anos, no âmbito do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a «Aquisição de Serviços de Controlo de Pragas no Município de Lisboa»,** nos termos da proposta (Processo n.º 26/CPI/DA/DCP/2025) e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual; **Votação.**

15 - Moção n.º 182/01 (MPT) - Pela **reabilitação e restauro da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, (Tema 7),** ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; **Grelha A - 60 minutos; Votação.**

16 - Apreciação das seguintes **recomendações em matéria toponímica (Tema 7); Grelha A - 60 minutos:**

16.1 - Recomendação n.º 182/01 (PEV) - «Atribuição de homenagem toponímica a José Manuel Paquete de Oliveira», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; **Votação;**

16.2 - Recomendação n.º 182/02 (PEV) - «Atribuição de homenagem toponímica a Maria Isabel Barreno», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; **Votação;**

16.3 - Recomendação n.º 182/03 (PEV) - «Atribuição de homenagem toponímica a Maria Velho da Costa», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; **Votação.**

17 - Apreciação dos seguintes documentos em matéria de habitação, (Tema 5); *Grelha A - 60 minutos*:

17.1 - Moção n.º 182/02 (PEV) - «Prioridade aos incentivos à habitação acessível», (Tema 5), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

17.2 - Recomendação n.º 182/04 (CHEGA) - Pela Atribuição das Habitações Sociais Ocupadas Ilegalmente aos Lisboaetas em Lista de Espera, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*.

18 - Apreciação dos seguintes documentos alusivos a efemérides; *Grelha A - 60 minutos*:

18.1 - Voto n.º 182/03 (PS) - Saudação - Dia Internacional das Micro, Pequenas e Médias Empresas, (Tema 3), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.2 - Voto n.º 182/04 (PS) - Saudação - Dia Internacional do Yoga, (Tema 7), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.3 - Voto n.º 182/05 (PS) - Saudação - Dia Mundial do Dador de Sangue, (Tema 6), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.4 - Voto n.º 182/06 (PS) - Saudação - Dia Mundial do Meio Ambiente, (Tema 4), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.5 - Voto n.º 182/07 (PS) - Saudação - Dia Mundial dos Oceanos, (Tema 4), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.6 - Voto n.º 182/08 (PS) - Saudação - Dia Mundial do Refugiado, (Tema 6), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.7 - Voto n.º 182/09 (PS) - Saudação - Dia Olímpico, (Tema 6), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

18.8 - Voto n.º 182/13 (CHEGA) - Saudação - Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, (Tema 7), ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*.

19 - Apreciação dos seguintes documentos em matéria desportiva (Tema 7); *Grelha A - 60 minutos*:

19.1 - Voto n.º 182/01 (PS) - Saudação - Andebol Sénior Masculino do Sporting Clube de Portugal pela conquista da Taça de Portugal, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.2 - Voto n.º 182/02 (PS) - Saudação ao Sport Lisboa e Benfica pela conquista do campeonato nacional de futebol iniciados sub-15, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.3 - Moção n.º 182/03 (PEV) - «Campeonato Europeu de Canoagem de Maratona 2025», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.4 - Voto n.º 182/10 (PEV) - Saudação - «Ao CF Belenenses bicampeão nacional de rãguebi», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.5 - Voto m.º 182/11 (PEV) - Saudação - «Ao Sporting Clube de Portugal pelo triplete nacional de andebol», ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.6 - Voto n.º 182/12 (CHEGA) - Saudação ao Clube de Futebol «Os Belenenses» pelo Bicampeonato Nacional de Rãguebi, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*;

19.7 - Voto n.º 182/14 (MESA) - Saudação à Seleção Nacional masculina sénior de Futebol 11 pela vitória na Taça da Liga das Nações, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; *Votação*.

Lisboa, em 2025/06/18.

A Presidente,

(a) *Rosário Farmhouse*

Debates de atualidade

O debate é aberto por quem fixou o respetivo tema, seguindo-se um período de pedidos de esclarecimentos e debate, onde pode intervir qualquer Deputado e a Câmara Municipal.

(cf. n.º 7 do artigo 49.º do Regimento)

Grelha D - Debates de atualidade - Limite máximo de 125 minutos, assim distribuídos:

5

minutos para abertura do debate pelo proponente (Grupo Municipal ou Deputado não inscrito); para o debate e pedidos de esclarecimento, a distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados não inscritos e Câmara Municipal será de 2 vezes a prevista na grelha A, incluindo quem abriu o debate.

A cedência de tempo é permitida nos termos previstos no Regimento.

(cf. Artigo 50.º)



Edital n.º 027-P/AML/2025

Participação do Público na Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2025 (182.ª Reunião da Assembleia Municipal)

Local e hora das inscrições

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 83.º e 84.º, ambos do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, que irá realizar-se uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa **no dia 24 de junho (terça-feira)**, no **Fórum Lisboa**, sito na **Avenida de Roma, 14-N**, que terá o seu início às **15 horas**, sendo aberta à participação do público logo após a abertura dos trabalhos e por um período inicial de 15 minutos (**3 minutos por pessoa**).

As inscrições são aceites por ordem de entrada e devem ser efetuadas **a partir do momento da publicidade à realização da reunião, até às 12 horas do dia 24 de junho (terça-feira), ou até se esgotar o limite de 5 inscrições:**

- **Presencialmente**, na sede da Assembleia Municipal - **Avenida de Roma, 14-N**;
- No dia **18 de junho**, até às **17 horas** e nos dias **20 e 23 de junho**, das **9h30 às 13 horas** e das **14 horas às 17 horas**;
- No dia **24 de junho**, das **9h30 às 12 horas**;
- **On-line**, em <https://www.am-lisboa.pt/401000/1/index.htm> do dia **18 de junho, até às 12 horas do dia 24 de junho**.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 2025/06/18.

A Presidente,

(a) *Rosário Farmhouse*

DIREÇÃO MUNICIPAL

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DIVISÃO DE REGISTO DE OPERAÇÕES

Requerimentos deferidos

Despacho do diretor do Departamento de Contabilidade (por subdelegação na chefe da Divisão de Registo de Operações, conforme Despacho de nomeação n.º 205/P/2018, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1283, de 20 de setembro, conjugado com o Despacho de subdelegação de competências n.º 5/DMF/DC/2023, de 7 de agosto, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1541, de 31 de agosto).

Seguro de caução

N.º 4.340.328 (Atradius Crédito Y Caucción, S. A. de Seguros Y Reaseguros - Sucursal em Portugal) - Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A - *Autorizada no valor de 1 245 888,38 euros, para o contrato de «Fornecimento de refeições nas modalidades de confeitaria no local e transportadas para JI Escolas da rede pública de Lisboa, no ano letivo 25/26 com possibilidade de renovação 26/27 e 27/28 - Jardim de Infância/1.º Ciclo e Secundário».*

Garantias bancárias

- N.º 00125-02-2441225 (Banco Comercial Português, S. A.) - Carclasse - Comercio de Automóveis, S. A - *Autorizada no valor de 29 822,50 euros, para o contrato de «Aquisição de 2 viaturas de 19 toneladas com cabine rebaixada, com grua, para recolha de resíduos urbanos».*
- N.º 962300488047028 (Banco Santander Totta, S. A.) - Certoma - Com Técnico de Máquina, Ltd.ª - *Autorizada no valor de 19 850,00 euros, para o contrato de «Aquisição de 2 viaturas do tipo lavadora, esfregona e aspiradora».*
- N.º N00428916 (NOVO BANCO, S. A.) - TOSVEC - Sociedade de Empreitadas e Construções, Ltd.ª - *Autorizada no valor de 14 940,88 euros, para o contrato de «PIED - Plano Intervenção em Edifício Disperso Rua Domingos Sequeira, 68 a 72 - MOC 1».*

DIREÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 2/DGRH/2025

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de gozo de férias de 20 a 23 de junho de 2025 e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo, para me substituir a chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos (DPGRH), Dr.ª Isabel Maria Mano Castela Neves.

Publique-se em *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2025/06/17.

A diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
(a) *Elsa Viegas*

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

CASA DOS ANIMAIS DE LISBOA

Despacho n.º 4/CAL/DMAEVCE/CML/25

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, no dia 20 de junho de 2025, o técnico superior (Eng.º Zootécnico), Rodrigo Almeida, a desempenhar funções nesta Divisão.

Lisboa, em 2025/06/16.

A chefe de divisão,
(a) *Sofia Baptista*

DIREÇÃO MUNICIPAL

HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Despacho n.º 2/DRMM/DMHU/CML/25

Suplência por ausência

Considerando a minha ausência do País por motivo de serviço externo, no período compreendido de 23 a 25 de junho de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das competências atribuídas à Divisão de Manutenção de Frota, bem como as competências que me foram subdelegadas pelo diretor de departamento através do Despacho n.º 3/DRMM/DMHU/CML/25, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1621, de 13 de março de 2025;

Considerando, que o período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, pelo que não se verificam os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, por via da Lei n.º 49/2012, der 29 de agosto;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Designo, para me substituir, no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Manutenção de Frota, o engenheiro mecânico José Mário Barradas Calvo.

Lisboa, em 2025/06/20.

A chefe da Divisão de Reparação e Manutenção Mecânica,
(a) *Patrícia Mansos Figueiredo*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

DIVISÃO DE PROCESSOS DA MOBILIDADE

Despacho n.º 2/DPM/DGM/DMM/2025

Suplência por ausência

Na sequência da proposta de suplência, por motivo de gozo de férias, de Luísa Teresa Cabral Teixeira, chefe da Divisão de Processos da Mobilidade, entre os dias 24 de junho a 3 de julho de 2025 e considerando a necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços na referida unidade orgânica no período em causa;

Considerando, assim, que a presente suplência fica sujeita ao regime previsto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Foi designada para a substituição no desempenho das funções inerentes ao cargo de chefe da divisão da unidade orgânica supramencionada:

- De 24 de junho a 3 de julho de 2025, a técnica superior, Maria Manuela Costa Reis Santos Reis Piçarra.

Lisboa, em 2025/06/11.

A diretora de departamento,

(a) Ana Rita Sousa

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

Despacho n.º 2/UCT/2025

Subdelegação de competências nos diretores das Unidades de Intervenção Territorial

I - Nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto nos artigos 46.º e seguintes e 55.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro, através do Despacho n.º 87/P/2025, de 5 de junho de 2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1633, de 5 de junho de 2025, subdelego nos senhores diretores das Unidades de Intervenção Territorial: Norte - Eng.º João Miguel Pedro Marques Freire; Ocidental - Arq.ª Lúcia de Amorim Pereira; Oriental - Eng.ª Carla Cristina dos Santos Reis Mesquita; Centro - Dr. Frederico Carlos Domingues Moreira Rodrigues e Centro Histórico - Dr. João Filipe Viegas Gomes da Silva, ou em quem legalmente os substitua, relativamente às matérias de cada Unidade de Intervenção Territorial, de acordo com o Ajustamento à Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto de 2018 e da Deliberação da Assembleia Municipal n.º 305/AML/2018, de 13 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, as seguintes competências:

1 - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa, projetos, obras e de execução de contratos públicos:

1.1 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite de 20 000 euros (vinte mil euros), incluindo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e à assunção de compromissos plurianuais

previamente autorizados pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração dos contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos («CCP»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de prestações de serviços com pessoas singulares, sem prejuízo dos contratos de empreitadas previstos no ponto 1.2 seguinte;

1.2 - Autorizar a realização de despesas no que respeita aos contratos de empreitadas, até ao limite de 10 000 euros (dez mil euros), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

1.3 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos nos procedimentos a que se refere os pontos 1.1 e 1.2 anteriores, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo se aplicável, a competência para a aprovação da minuta do contrato e proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 106.º do CCP;

1.4 - Em contratos públicos cuja despesa seja superior ao limite previsto no ponto 1.2, e na medida que a realização da despesa, bem como a minuta do contrato a celebrar, tenham sido previamente aprovadas por mim, proceder à sua outorga, nos termos do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, até ao limite de 30 000 euros (trinta mil euros);

1.5 - Sem prejuízo do disposto nos pontos 1.1 e 1.2, elaborar ainda proposta de decisão no âmbito de impugnações administrativas apresentadas nos termos do disposto nos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;

1.6 - Aprovar os projetos, convites e cadernos de encargos e autorizar a decisão de contratar e a adjudicação de aquisição e locação de bens móveis e serviços, empreitadas e outros contratos, cuja autorização lhe caiba nos termos dos pontos 1.1 e 1.2;

1.7 - Para procedimentos de valor superior ao limite constante dos pontos 1.1 e 1.2, submeter à minha aprovação as peças do procedimento, exercendo, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, exceto a tramitação e instrução do procedimento concursal, que compita à Divisão de Contratação Pública e à Direção Municipal de Manutenção e Conservação, e, em sede de execução de contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante necessárias à boa execução do contrato;

1.8 - Visar e apor visto no campo 1 nas faturas dos contratos cuja decisão lhe foi cometida;

1.9 - Proceder à audiência prévia de interessados;

1.10 - Subscrever todas as comunicações e exercer todos os atos instrumentais, necessários à gestão dos contratos;

1.11 - Nos casos em que o contrato não implique o pagamento de um preço pelo Município de Lisboa, nos termos do CCP, tomar a decisão de contratar e praticar os demais atos, no âmbito da formação e execução do mesmo;

1.12 - No caso da celebração de contratos em que não seja aplicável o CCP, assegurar as competências instrumentais com vista à celebração do contrato, incluindo a aprovação da minuta, se aplicável, e a outorga daquele, sem prejuízo dos limites previstos nos pontos 1.1 e 1.2.

2 - Em matéria de Intervenção Territorial:

2.1 - Gerir as ocorrências do sistema de gestão de ocorrências e pedidos de intervenção em cada área da Unidade de Intervenção Territorial, não encaminhadas para outros serviços ou para as Juntas de Freguesia;

2.2 - Assegurar a manutenção, reparação e conservação do espaço público, sem prejuízo das competências da Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Direção Municipal de Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Departamento de Estruturas e Espaço Público da Direção Municipal de Economia e Inovação, Departamento de Espaço Público da Direção Municipal de Urbanismo e das Juntas de Freguesia, nomeadamente em:

2.2.1 - Vias rodoviárias e pedonais incluindo pavimentos e calçadas, proteções e barreiras físicas ao estacionamento e reparação de sumidouros e caleiras de drenagem superficial de águas pluviais;

2.2.2 - Assegurar a gestão integrada do território, nomeadamente o levantamento técnico de patologias e o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos relativos ao espaço público;

2.2.3 - Elaborar projetos, coordenar, executar e fiscalizar obras de conservação e manutenção de espaços públicos.

3 - Em matéria de Recursos Humanos:

3.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do Serviço;

3.2 - Justificar ou injustificar faltas;

3.3 - Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Serviço;

3.4 - Propor a realização de trabalho suplementar ou em dias de descanso semanal e feriado, relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva Unidade de Intervenção Territorial;

3.5 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respetivos inquiridores e propondo o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

4 - Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores, nomeadamente em matéria de procedimento administrativo:

4.1 - Exercer as competências necessárias à execução das decisões por mim tomadas e pelo senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro, incluindo o envio de documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das mesmas;

4.2 - Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no âmbito da respetiva Unidade de Intervenção Territorial, exercendo as competências necessárias à instrução dos mesmos, ao abrigo dos artigos 115.º e seguintes do CPA, incluindo a realização das diligências que entenda convenientes;

4.3 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências subdelegadas, designadamente, decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, aceitar a desistência, declarar deserto o procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhe foi subdelegada, notificar as pessoas singulares ou coletivas das decisões ou outros atos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contra interessados, autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, autorizar a consulta de processos nos termos legalmente permitidos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;

4.4 - No âmbito da competência da respetiva Unidade de Intervenção Territorial, proceder à junção de documentos nos procedimentos administrativos em curso, bem como, proceder aos registos que se mostrem necessários;

4.5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se previamente para suporte à decisão;

4.6 - Solicitar e fornecer informações a outros Serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;

4.7 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação dos Serviços Municipais da UCT, e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;

4.8 - Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos ao processo;

4.9 - Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização, aprovação ou parecer sobre pedidos;

4.10 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;

4.11 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias;

4.12 - Promover o andamento de processos já objeto de decisão final e a remessa e requisição de processos ao arquivo;

4.13 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos à respetiva Unidade de Intervenção Territorial;

4.14 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;

- 4.15 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica, e chancela nas folhas;
- 4.16 - Homologar autos de extravio e autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos serviços municipais da respetiva Unidade de Intervenção Territorial;
- 4.17 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com a respetiva Unidade de Intervenção Territorial;
- 4.18 - Propor a designação dos funcionários que servem de Oficial Público;
- 4.19 - Responder às reclamações, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, sendo que, deverá ser enviado ao meu Gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido Decreto-Lei, nos prazos legalmente estabelecidos;
- 4.20 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

5 - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

- 5.1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 5.2 - Executar as Grandes Opções do Plano e o Orçamento aprovados;
- 5.3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;
- 5.4 - Apresentar propostas de representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos de administração pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos que estejam contidos nas matérias subdelegadas, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e, quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 5.5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 5.6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;

- 5.7 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal*, ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 5.8 - Propor a apresentação de queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal, no uso das competências subdelegadas no presente despacho.

6 - Autorizo a prática por parte dos senhores diretores de cada Unidade de Intervenção Territorial, ou de quem legalmente as substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

7 - Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do CPA, ficam os senhores diretores de cada Unidade de Intervenção Territorial autorizados a subdelegar nos respetivos chefes de divisão as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente Despacho, com exceção das competências subdelegadas nos pontos 1.1 e 1.2, 1.4 e 1.9 do ponto 1 do presente despacho.

8 - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA.

9 - Nos termos do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelos senhores diretores de cada Unidade de Intervenção Territorial, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências, bem como os atos, entretanto praticados no âmbito da formação e execução de contratos públicos, dentro dos limites subdelegados no presente despacho.

10 - Os senhores diretores de cada Unidade de Intervenção Territorial devem responder no prazo máximo de 3 dias úteis aos pedidos de informação por mim apresentados.

11 - Os processos que devam ser decididos por mim e pelo senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro e pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela Câmara Municipal de Lisboa, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações ou orientações superiores.

12 - O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no anterior número 9.

Lisboa, em 2025/06/16.

O diretor municipal,
(a) *Augusto Lopes*

Despacho n.º 3/UCT/2025

Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Gestão do Edifício Privado

I - Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 46.º e seguintes e 55.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram subdelegadas pela senhora

Vereadora Maria Joana Coruche de Castro e Almeida, através do Despacho n.º 86/P/2025, de 4 de junho de 2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1633, de 5 de junho de 2025, subdelego na chefe da Divisão de Gestão do Edificado Privado, a Dr.ª Sónia Alexandra Saraiva de Oliveira Raposo Almas e Castro, ou em quem legalmente a substitua, relativamente às matérias da Divisão de Gestão do Edificado Privado, de acordo com o Ajustamento à Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto de 2018 e da Deliberação da Assembleia Municipal n.º 305/AML/2018, de 13 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, as seguintes competências:

1 - Em matéria de Reabilitação Urbana:

1.1 - Propor, a intimação à execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético; a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE); e propor a determinação da tomada de posse administrativa e do despejo administrativo, nos termos dos artigos 91.º e 92.º, respetivamente, do mesmo diploma legal;

1.2 - Exercer as competências que contenham a faculdade de subdelegação previstas no Capítulo III, Secção IV do RJUE, designadamente:

- a) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 89.º e n.º 2 do artigo 90.º;
- b) Determinar a realização de vistoria, proceder à nomeação de técnicos e decidir sobre a preterição de formalidades, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º.

1.3 - Propor a determinação da execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual;

1.4 - Assegurar o esclarecimento e o cumprimento de normas procedimentais, bem como definir critérios uniformes para o procedimento de intimação referentes a obras de conservação e de demolição;

1.5 - Propor a imposição da obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;

1.6 - Propor a declaração de prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

1.7 - Propor as ações que visam a conservação, manutenção e valorização do património edificado privado;

1.8 - Dinamizar localmente programas de promoção da reabilitação do edificado privado;

1.9 - Promover o aconselhamento técnico a particulares, no âmbito dos procedimentos que lhe compete promover e apreciar;

1.10 - Emitir licenças de ocupação de via pública com estaleiros de obras, nos termos do Regulamento Municipal aplicável, quando conexas com operações urbanísticas não sujeitas a controlo prévio, liquidar e/ou isentar as respetivas taxas municipais;

1.11 - Articular com o Departamento de Sistemas de Informação no que respeita à monitorização urbana dos indicadores globais de desempenho do Município, com vista a suportar o executivo na tomada de decisão;

1.12 - Promover a difusão de informação urbana do Município aos cidadãos.

2 - Em matéria de Recursos Humanos:

2.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

2.2 - Justificar ou injustificar faltas;

2.3 - Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;

2.4 - Propor a realização de trabalho suplementar ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos trabalhadores afetos à divisão;

2.5 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respetivos inquiridores e propondo o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

3 - Em matéria de Procedimento Administrativo:

3.1 - Exercer as competências necessárias à execução das decisões por mim tomadas e pela senhora Vereadora Maria Joana Coruche de Castro e Almeida, incluindo o envio de documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das mesmas;

3.2 - Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no âmbito da respetiva divisão, exercendo as competências necessárias à instrução dos mesmos, ao abrigo dos artigos 115.º e seguintes do CPA, incluindo a realização das diligências que entenda convenientes;

3.3 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências subdelegadas, designadamente, decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, aceitar a desistência, declarar

deserto o procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhe foi subdelegada, notificar as pessoas singulares ou coletivas das decisões ou outros atos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contra interessados, autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, autorizar a consulta de processos nos termos legalmente permitidos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;

- 3.4 - No âmbito da competência da respetiva divisão, proceder à junção de documentos nos procedimentos administrativos em curso, bem como proceder aos registos que se mostrem necessários;
- 3.5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se previamente para suporte à decisão;
- 3.6 - Solicitar e fornecer informações a outros serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 3.7 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;
- 3.8 - Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos ao processo;
- 3.9 - Conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das áreas ora subdelegadas;
- 3.10 - Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização, aprovação ou parecer sobre pedidos cuja instrução esteja funcionalmente cometida ao Serviço, com exceção das anteriormente referidas;
- 3.11 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 3.12 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias;
- 3.13 - Promover o andamento de processos já objeto de decisão final e a remessa e requisição de processos ao arquivo;
- 3.14 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos à divisão;
- 3.15 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;
- 3.16 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica, e chancela nas folhas;
- 3.17 - Homologar autos de extraviado e autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos serviços da respetiva divisão;
- 3.18 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com a respetiva divisão;

3.19 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, sendo que, deverá ser enviado ao meu Gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido Decreto-Lei, nos prazos legalmente estabelecidos;

3.20 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

4 - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

4.1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;

4.2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados;

4.3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;

4.4 - Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos de Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos que estejam contidos nas matérias subdelegadas, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-ministro e membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-geral da República e, quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, com Presidentes de outras Câmaras Municipais;

4.5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;

4.6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;

4.7 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal*, ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;

4.8 - Propor a apresentação de queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal, no uso das competências subdelegadas no presente Despacho;

4.9 - Autorizo a prática por parte da senhora chefe da Divisão de Gestão do Edifício Privado, ou de quem legalmente a substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

5 - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA.

6 - A senhora chefe da Divisão de Gestão do Edifício Privado, deve responder no prazo máximo de 3 dias úteis aos pedidos de informação por mim apresentados.

7 - Os processos que devam ser decididos por mim, pela senhora Vereadora Maria Joana Coruche de Castro e Almeida e pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela CML, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações ou orientações superiores.

8 - Nos termos do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pela senhora chefe da Divisão de Gestão do Edifício Privado, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências.

9 - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no anterior número 8.

Lisboa, em 2025/06/16.

O diretor municipal,
(a) *Augusto Lopes*

Despacho n.º 4/UCT/2025

Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento

I - Nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto nos artigos 46.º e seguintes e 55.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro, através do Despacho n.º 87/P/2025, de 5 de junho de 2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1633, de 5 de junho de 2025, subdelego no chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, Doutor Daniel João da Costa Alves, ou em quem legalmente o substitua, relativamente às matérias da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, de acordo com o Ajustamento à Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, publicada no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, através do Despacho n.º 8499/2018, de 23 de agosto de 2018 e da Deliberação da Assembleia Municipal n.º 305/AML/2018, de 13 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 355/CM/2020, através do Aviso n.º 10 181/2020, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, e pela Deliberação n.º 461/CM/2021, através do Aviso n.º 13 406/2021, publicado no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2021, as seguintes competências:

1 - Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa:

1.1 - Autorizar a realização de despesa, até ao limite de 5 000 00 euros (cinco mil euros), incluindo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e à assunção de compromissos plurianuais

previamente autorizados pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração dos contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos («CCP»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com exceção de prestações de serviços com pessoas singulares, sem prejuízo dos contratos de empreitadas previstos no ponto 1.2 seguinte;

1.2 - Autorizar a realização de despesas no que respeita aos contratos de empreitadas, até ao limite de 10 000 euros (dez mil euros), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

1.3 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos nos procedimentos a que se refere os pontos 1.1 e 1.2 anteriores, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento;

1.4 - Para procedimentos de valor superior ao limite constante dos pontos 1.1 e 1.2, submeter à minha aprovação ou submeter-me para aprovação pelo(s) órgão(s) competente(s), as peças dos procedimentos, exercendo, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, exceto a tramitação e instrução do procedimento concursal, que compita à Divisão de Contratação Pública e à Direção Municipal de Manutenção e Conservação, e, em sede de execução de contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante necessárias à boa execução do contrato;

1.5 - Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, elaborar ainda proposta de decisão no âmbito de impugnações administrativas apresentadas nos termos do disposto nos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução de contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.

2 - Em matéria de Fiscalização:

2.1 - Coordenar e fiscalizar obras promovidas pela Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento;

2.2 - Assegurar a gestão de contratos de manutenção de infraestruturas e via pública, no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial.

3 - Em matéria de Aprovisionamento:

3.1 - Assegurar o aprovisionamento de materiais para as Brigadas LX;

3.2 - Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços da Unidade de Coordenação Territorial;

3.3 - Assegurar o planeamento e a execução de trabalhos de topografia no âmbito das competências atribuídas à Unidade de Coordenação Territorial.

4 - Em matéria de Recursos Humanos:

4.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

4.2 - Justificar ou injustificar faltas;

- 4.3 - Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, reuniões, seminários e cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço;
- 4.4 - Propor a realização de trabalho suplementar ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos trabalhadores afetos à divisão;
- 4.5 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respetivos inquiridores e propondo o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

5 - Em matéria de Procedimento Administrativo:

- 5.1 - Exercer as competências necessárias à execução das decisões por mim tomadas e pelo Senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro, incluindo o envio de documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das mesmas;
- 5.2 - Assegurar a direção dos procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no âmbito da respetiva divisão, exercendo as competências necessárias à instrução dos mesmos, ao abrigo dos artigos 115.º e seguintes do CPA, incluindo a realização das diligências que entenda convenientes;
- 5.3 - Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
- 5.4 - No âmbito da competência da respetiva divisão, proceder à junção de documentos nos procedimentos administrativos em curso, bem como proceder aos registos que se mostrem necessários;
- 5.5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;
- 5.6 - Solicitar e fornecer informações a outros serviços da Câmara Municipal ou a entidades externas ao Município;
- 5.7 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para os citados Serviços;
- 5.8 - Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos ao processo;
- 5.9 - Promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir autorização, aprovação ou parecer sobre pedidos;
- 5.10 - Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;
- 5.11 - Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias;
- 5.12 - Promover o andamento de processos já objeto de decisão final e a remessa e requisição de processos ao arquivo;
- 5.13 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou agentes afetos à divisão;
- 5.14 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;

- 5.15 - Assinar termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade e respetiva rubrica, e chancela nas folhas;
- 5.16 - Homologar Autos de extravio e autos de abate ao inventário dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afetos aos serviços municipais da respetiva divisão;
- 5.17 - Designar os representantes do Município para fins judiciais, no âmbito de processos relacionados com a respetiva divisão;
- 5.18 - Propor a designação dos funcionários que servem de Oficial Público;
- 5.19 - Responder às reclamações, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, sendo que, deverá ser enviado ao meu Gabinete cópia das reclamações objeto de decisão final superior, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 38.º do referido Decreto-Lei, nos prazos legalmente estabelecidos;
- 5.20 - Promover a remessa ao Tribunal de Contas dos processos no âmbito dos procedimentos que tramitem no Serviço, designadamente para efeitos de controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outra que seja necessária no âmbito das áreas e serviços delegados;
- 5.21 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos.

6 - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

- 6.1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 6.2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados;
- 6.3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;
- 6.4 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 6.5 - Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
- 6.6 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal*, ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 6.7 - Propor a apresentação de queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal, no uso das competências subdelegadas no presente despacho.

7 - Autorizo a prática por parte do Senhor chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, ou de quem legalmente o substitua, de atos de administração ordinária nas matérias não subdelegadas.

8 - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do CPA.

9 - Nos termos do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo Senhor chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento, que estejam em conformidade com o presente despacho de subdelegação de competências, bem como os atos, entretanto praticados no âmbito da formação e execução de contratos públicos, dentro dos limites subdelegados no presente despacho.

10 - O Senhor chefe da Divisão de Fiscalização e Aprovisionamento deve responder no prazo máximo de 3 dias úteis aos pedidos de informação por mim apresentados.

11 - Os processos que devam ser decididos por mim, pelo Senhor Vereador Rui Jorge Gama Cordeiro e pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela CML, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações ou orientações superiores.

12 - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo do disposto no anterior número 9.

Lisboa, em 2025/06/16.

O diretor municipal,
(a) *Augusto Lopes*

EQUIPAS DE PROJETO

EQUIPA DE PROJETO LISBOA/EUROPA 2030

Despacho n.º 1/EPLE2030/25

Substituição por motivo de férias

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a ausência por motivo de férias no período compreendido entre 18 e 20 de junho do corrente ano e a necessidade de assegurar a regularidade das funções e competências que me foram atribuídas, designo, para me substituir o técnico superior, Dr. Jaime Francisco de Melo Cordeiro.

Lisboa, em 2025/06/17.

O coordenador da Equipa de Projeto Lisboa/Europa 2030,
(a) *Pedro Grilo*

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

NOTICIÁRIO



Gebalis

ANÚNCIO

REFª: GEBALIS/DJCP-DAJ/SAÍDA/2025/4834

Assunto: Notificação para Audiência dos Interessados – Produção de Prova

No âmbito das Deliberações n.º 855/CM/2022 e n.º 855-A/CM/2022, publicadas no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506 de 29 de dezembro de 2022 e ao abrigo do n.º 1, alínea e) do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015, publicado na 1.ª série do Diário da República, na sua atual redação, notificam-se todos os interessados da intenção de propor superiormente a **improcedência da regularização das ocupações abaixo identificadas e consequente desocupação das habitações municipais**, com fundamento na **não entrega da documentação**, nos termos do ponto n.º 2 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855/A/CM/2022 e 855/CM/2022, conjugado com artigo 18.º n.º 1 alínea c) do Regulamento Municipal do direito à Habitação (RMDH) publicado no Aviso n.º 19251/2019, Diário da República II Serie n.º 230 de 29 de novembro de 2019, com o propósito de proceder à análise e verificação da situação sociofamiliar no âmbito das referidas Deliberações, apesar das diversas tentativas levadas a efeito pela GEBALIS.

Ocupante	Morada
MÁRIO EDGAR MOREIRA MARQUES	BAIRRO CASALINHO AJUDA, LT. IO84 A - RC DTO - CASALINHO DA AJUDA
TIAGO MIGUEL MERCÊS	R FONSECA BENEVIDES, LT. B1 - 2 B - CASALINHO DA AJUDA
MARINA ISABEL BARROSO ALDEIAS	R SETE BAIRRO QUINTA JACINTO, LT. 2 - 1 ESQ - JACINTO
INÊS BEATRIZ EMÍDIO MOREIRA	R TITO MORAIS, N. 41 - 7 C - ALTA LISBOA CENTRO
EVELINE EDUARDA TAVARES DA COSTA	BAIRRO CASALINHO AJUDA, LT. IO29 - RC DTO - CASALINHO DA AJUDA
NUNO RICARDO FERREIRA MONTEIRO	R RIO GUADIANA, LT. 7 - 4 B - PADRE CRUZ
LARA SUSANA SERAFIM LIMA	R CESAR NOGUEIRA, LT. BL 19 - RC DTO - 2 DE MAIO - 2
ANA TERESA DE ALMEIDA FERNANDES	R COSTA MALHEIRO, LT. B02 - 3 B - ALFREDO BENSUAUDE
BIANCA ISABEL OLIVEIRA PEREIRA	R RIO ALVA, LT. 49 - PADRE CRUZ
TATIANA ALEXANDRA LIBERATO GRAÇA	AV CEUTA NORTE - QTA LOUREIRO, LT. 8A - 7 B - VALE ALCANTARA
PAULO JORGE DOS SANTOS MENÚRIA	R FONSECA BENEVIDES, LT. B1 - RC A - CASALINHO DA AJUDA
ADÉLIA MIRANDA ALMEIDA	R EUGENIO SALVADOR, LT. A-6 - 1 ESQ - HORTA NOVA
SARA ALEXANDRA PEREIRA ANACLETO	AV CEUTA NORTE - QTA LOUREIRO, LT. 6A - 1 B - VALE ALCANTARA
CÁTIA ISABEL GUERRA LONGLE	R ALEXANDRE VIEIRA, LT. BL 30 - 1 ESQ - 2 DE MAIO - 2
PAULO JOSÉ GONÇALVES MARTINS	R GILBERTO FREYRE, LT. 745 - 1 B - ARMADOR
PAULO JORGE CARVALHO DUARTE VENTURA	R RIO TAMEGA, LT. 32 - PADRE CRUZ
ROSA MARIA DOMINGUES AGOSTINHO	R ACACIAS, LT. B - RC A - BOAVISTA
NEIDE ISABEL DE SOUSA	R PROF FERNANDO MELLO MOSER, N. 16 - 5 DTO - PAÇO LUMIAR
GERSON LEONEL REBELO MOREIRA	R JOSE CARDOSO PIRES, LT. 7.12 - 5 B - ALTA LISBOA SUL
ISMAEL SILVA ISIDORO	R ISSAN SARTAWI, LT. 4 - 1 DTO - BOM PASTOR
BEATRIZ MARTINS TRINDADE	AV FORCAS ARMADAS, N. 113 - 2 A - REGO
ROSALINA ISABEL MIRANDA VIEIRA	R MAGNOLIAS, LT. 11 - 2 D - BOAVISTA
MARIA CELESTE SAMPAIO DA SILVA	LG MARIO NEVES, N. 2 - 7 B - QUINTA BARROS

Ocupante	Morada
ANA LUISA BISPO FARINHA	R MARIA JOSE GUIA, N. 13 - 6 C - ALTA LISBOA SUL
CIDÁLIA FIGUEIREDO	R MARIA JOSE GUIA, N. 7 - 3 B - ALTA LISBOA SUL
CLÁUDIA SOFIA GONÇALVES MIGUEL	R ARMANDO LUCENA, LT. BL 22 - 3 DTO - 2 DE MAIO - 2
HUGO MIGUEL CARVALHO DA CUNHA	RUA ALFREDO FERRAZ, LT. A-15 - RC DTO - HORTA NOVA
IOLANDA PEREIRA	AV CEUTA SUL, LT. 6 - 3 C - VALE ALCANTARA
SÍLVIA ALEXANDRA BATISTA FERNANDES	R PROF ALMEIDA LIMA, LT. 23 - PISO 1 B - PADRE CRUZ
TANHA SIMONE MORAIS SANTIAGO	R RIO TAVORA, LT. 12 - PADRE CRUZ
EMANUEL ALEXANDRE LARADOR MESTRE	R RIO CORGO, LT. 12 - PADRE CRUZ
ANA LUISA DIAS TAVARES	R FERNANDO PITEIRA SANTOS, LT. 63 - PISO 1 A - PADRE CRUZ
MARCO ANTÓNIO PORTELA DOS SANTOS	R D ANTONIO LUIS SOUSA, LT. B2 - 2 ESQ - BELA FLOR
EMILIANO MORENO VIEIRA	R FONSECA BENEVIDES, LT. C - CV B - CASALINHO DA AJUDA
MANUEL COELHO	R FONSECA BENEVIDES, LT. C1 - CV A - CASALINHO DA AJUDA
VERA LÚCIA DA CRUZ SANTOS	R SOEIRO PEREIRA GOMES, N. 13 - RC DTO - REGO

Assim, conforme disposto nos artigos 121.º, n.º 1 e 122.º do CPA, ficam V. Exas. notificados que dispõem do prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data da publicação do presente anúncio para, **querendo, e por escrito**, dizerem o que considerem oportuno e produzir prova sobre a matéria do processo em curso, remetendo a respetiva produção de prova para Loja do Cidadão do Saldanha, sita na Rua Eng.º Vieira da Silva, Mercado 31 de Janeiro, 1050 – 105, em Lisboa ou para o email: daj@gebalis.pt.

Para efeitos de consulta do processo, V. Exas. poderão igualmente contactar o TLM 93 752 10 57 a fim de procederem a agendamento da referida diligência.

Por último, mais se adverte que, a falta de alegações escritas será livremente apreciada para efeitos de prova nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

Lisboa, 6 de junho de 2025

O Vogal do Conselho de Administração



Miguel Silva Pereira

(No âmbito da Subdelegação de competências atribuídas ao abrigo do Despacho n.º 002/PCA/2024, de 17 de maio, ponto 4.1 alínea c.)

Nota: Anúncio publicado no site institucional da GEBALIS, Boletim Municipal e num Jornal de circulação nacional.

